



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29.01.04/2021

FUNDAMENTO: ART. 24, INC. II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e no Decreto Nº 1.245/2021, de 05 de janeiro de 2021.

SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.10.302.0014.2.079.0000 - MAC

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

DATA DA DISPENSA: 29 DE JANEIRO DE 2021

DATA DA CONTRATAÇÃO: 29 DE JANEIRO DE 2021

ORDENADORA DE DESPESAS: IANNY DE ASSIS DANTAS

JANEIRO - 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



REQUISIÇÃO

Senhor Coordenador do Setor de Compras,

Diante da necessidade da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE**, encaminhamos ao setor de Compras para providenciar **pesquisa de preços e mapa de preços**, com vistas de **deflagração do procedimento licitatório**, destinado a suprir a demanda acima indicada.

Jaguaribe - CE, 29 de Janeiro de 2021.

Ianny de Assis Dantas
IANNY DE ASSIS DANTAS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA 006/2021, de 01 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE GOMES DIÓGENES, Prefeito Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e, nos termos do art. 12, II da Lei 543, de 27/11/1999 que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Jaguaribe, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear **IANNY DE ASSIS DANTAS**, brasileira, solteira, enfermeira, identidade 2001019004523 - SSPDS/CE, CPF 007.894.143-17, para o cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio da Intendência, 01 de janeiro de 2021.


ALEXANDRE GOMES DIÓGENES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO I

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E UNIDADES GESTORAS INTERESSADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.
NOME DA SECRETARIA	
SECRETARIA DE SAÚDE	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID	QUANT
1	ALVEJANTE CLORADO. Produto líquido alvejante, recomendado para remoção de manchas e alveijamento em lavanderias. Pode ser utilizado em fibras de linho, algodão e poliéster/algodão. Deve proporcionar alveijamento em roupas brancas. Ser eficiente alvejante e bactericida; fácil aplicação. Deve ter aparência líquida límpida; De cor amarelo claro; odor típico de cloro; densidade de 1,160 - 1,200 % cloro mínimo de 7,5%; composição: Hipoclorito de sódio. Embalagem de 20 lts	UND	4
2	AROMATIZANTE DE AMBIENTES. Desodorizante de ambientes com ingredientes ativos de amplo espectro de atividade microbicida, que inibem o crescimento e a proliferação de micro-organismos formadores de produtos metabólicos mal cheirosos. Fragrâncias concentradas obtidas através de óleos essenciais, exclusivamente desenvolvidas para a sinergia com os mais variados tipos de ambientes. Embalagem de 5 lts.	UND	1
3	DESINFETANTE DE USO GERAL. Deve funcionar como um limpador com formulação balanceada e biodegradável, pH neutro, ação bactericida e agradável fragrância. Desenvolvido principalmente para limpeza de manutenção de pisos, cerâmicas, vitrificados, mármore, granitos, porcelanatos, louças, sanitários, banheiros, vestiários, pisos tratados com ceras, impermeabilizantes e superfícies laváveis em geral. Possuir secagem rápida, facilitando a limpeza sem enxágue. Diversas fragrâncias. Diluição de até 1:300. Embalagem de 5 lts. (Lavagem do chão)	UND	8
4	DETERGENTE DESENGORDURANTE E DESINFETANTE CLORADO. Detergente alcalino com efeito desengordurante e desinfetante através do cloro ativo. Utilizado em frigoríficos, laticínios, restaurantes, cozinhas industriais e estabelecimentos de saúde em geral. Pode ser utilizado no gerador de espuma. Diluição de até 1: 100. Embalagem de 5 lts. (Lavagem chão de cozinha)	UND	100
5	DETERGENTE NEUTRO ANIONICO HIPERCONCENTRADO. Detergente neutro super concentrado com formulação balanceada, pH neutro, Deve ter excelente formação de espuma e efeito desengordurante. Para lavagens de louças como talheres, copos, pratos, bandejas, utensílios e equipamentos em cozinhas, refeitórios, restaurantes e estabelecimentos alimentícios em geral. Diluição de até 1:300. Embalagem de 5 lts. (Lavagem de pratos)	UND	6
6	SABONETE LÍQUIDO. Sabonete líquido combinado com agente antisséptico de amplo espectro de ação microbicida - Triclosan (Irgasan DP300). Deve estar pronto para uso e alto poder de limpeza, desengordurante e degermante. ingredientes hidratantes e emolientes que proporcionam maior suavidade e maciez à pele; pH balanceado, indicado para higiene de superfícies delicadas	UND	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



	com maior segurança e conforto. Formulado especialmente para profissionais das áreas de saúde e alimentícia, que necessitam de proteção microbiológica adicional.		
7	Alcool etílico - 92°, 8 - 1 Litro	UND	60
8	Desinfetante de uso geral, líquido, embalagem 2L	UND	60
9	Detergente neutro biodegradável, indicado para lavagem manual de copos, louças e utensílios 14 em geral na área de alimentos, odor neutro, com ficha técnica e registro na ANVISA. und. 3740 Embalagens plásticas de 500 ml.	UND	60
10	Inseticida a base de água, tipo aerossol, 300mlx212g todo tipo de inseto.	UND	12
11	Limpa alumínio, embalagem de plástico de 500ml	UND	36
12	Limpa Vidro líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, frasco com 500ml	UND	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



DECRETO N° 1.245 /2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

**" DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA, ADMINISTRATIVA,
FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA NO SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das atribuições legais, com ênfase nos permissivos legais conferidos pela magna Carta, Lei Orgânica do Município, assim como, por todo o ordenamento jurídico administrativo brasileiro,

CONSIDERANDO a situação de prática administrativa, financeira e previdenciária que a atual gestão encontrou no Município de Jaguaribe, inclusive sob investigação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que o balanço contábil referente ao exercício fiscal de 2020 ainda não foi concluído;

CONSIDERANDO a extrema necessidade de realização de auditoria especializada para verificação e conferências da real situação financeira do município, inclusive, com despesa de pessoal, arrecadação de receitas, despesas realizadas mediante processos licitatórios a serem investigados;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de caixa para pagamento das contribuições previdenciárias dos Servidores Públicos de Jaguaribe, apesar de devidamente descontadas dos seus vencimentos, e que pode culminar na prática de delitos, haja vista ter ocorrido a retenção do INSS, mas, sem o devido recolhimento;

CONSIDERANDO a necessidade urgente em proceder auditoria para levantar a situação real das obras suspensas, abandonadas e em andamento, proveniente de recursos federais, estaduais e do próprio Município;

CONSIDERANDO que a coleta de Resíduos Sólidos não está sendo realizada em decorrência de inexistir empresa contratada para tanto;

CONSIDERANDO a extrema necessidade de se proceder coleta de Resíduos Sólidos (lixo) de forma ininterrupta, sob pena de abalo na Saúde Pública;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de os Gestores Públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e sobretudo, da moralidade e eficiência, eficácia e efetividade, além da necessidade de zelar pela escorreita aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de manter-se a regularidade da gestão municipal e a observância do princípio da continuidade da prestação de serviço público;

CONSIDERANDO a ausência integral dos insumos médico-hospitalares (medicamentos, materiais cirúrgicos, laboratoriais, odontológicos) e falta de condições mínimas necessárias para funcionamento dos equipamentos da área da saúde;

CONSIDERANDO que o Transporte Público do Município está colapsado em decorrência de inexistirem veículos próprios do município, assim como, de veículos locados;

CONSIDERANDO a indiscutível necessidade de o Município fazer uso de transporte na prestação dos diversos serviços essenciais a população, notadamente, os que envolve a saúde da população mais carente;

CONSIDERANDO que os contratos com as Empresas fornecedoras de combustíveis não foram aditados em decorrência de impedimento legal constante na Lei das Licitações;

CONSIDERANDO que sem contrato com os "Postos de Combustíveis" não há como o Poder Público prestar os serviços essenciais devidos aos seus jurisdicionados;

CONSIDERANDO que em situações excepcionais como apresentadas, demonstrando anormalidade administrativa, pode a autoridade competente intervir, e em prol do município, adotar medidas emergenciais a fim de não comprometer os direitos constitucionais dos cidadãos de Jaguaribe, tais quais, segurança, saúde pública, lazer e educação;

CONSIDERANDO o início do Exercício Financeiro de 2021, início da gestão 2021 - 2024, a nomeação dos novos Secretários Municipais e da Comissão Permanente de Licitação, a necessidade de um estudo das pautas das licitações a serem abertas e a necessidade de novas pesquisas de preço em conformidade com a Lei 9.666/93.

CONSIDERANDO que as atividades administrativas e finalísticas da Prefeitura Municipal não podem sofrer interrupção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



continuidade.

CONSIDERANDO que determinadas aquisições e serviços podem vir a atender diretamente as atividades da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO o estado de emergência em que se encontra o município, sem a realização de limpeza pública há vários dias, com os resíduos sólidos espalhados pelas ruas, devidamente constatado pelos munícipes e mídia, tornando-se, inclusive, um caso de saúde pública;

CONSIDERANDO que no Interior Cearense, assim como em outras regiões do País, tem carência de profissionais da saúde e que inexiste previsão no ordenamento jurídico municipal para contratação temporária dos profissionais de saúde e Ação Social, por meio de prévio processo seletivo;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas dos Municípios, entende que para contratação temporária dos profissionais de Saúde e de Assistência Social, faz-se necessária a realização de prévio processo seletivo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública municipal preterita realizou várias contratações temporárias dos profissionais de saúde e de assistência social, sem concurso público, e sequer por meio de licitação ou processo seletivo;

CONSIDERANDO que ainda estamos sob o impacto da Pandemia ocasionada pelo NOVO CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina que a admissão temporária no serviço público só é possível se houver excepcional interesse público e que inexiste previsão no ordenamento jurídico municipal para contratação temporária dos profissionais de saúde por meio de prévio processo seletivo;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços de saúde e limpeza pública tratam de serviços emergenciais e essenciais, em que não se atiqua tempo hábil para realização de processo seletivo;

CONSIDERANDO que a administração municipal fornece os medicamentos, o transporte público municipal, encontram-se sem condições de atender a população carente, em especial aos pacientes com graves e urgentes necessidades, decorrentes de determinação médica no sentido de preservar e evitar o agravamento da saúde dos mesmos;

CONSIDERANDO que o almoxarifado municipal fornece ao serviço de saúde municipal material hospitalar, material de consumo, material de limpeza, produtos alimentícios e da necessidade de peças, acessórios, combustíveis e lubrificantes encontra-se sem condições de atender a demanda dos Serviços Municipais.

CONSIDERANDO tratar-se de contratações emergenciais, sem tempo hábil para regular licitação;

CONSIDERANDO que o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através da nova gestão, assumiu a administração sem estoque de insumo para tratar a água que é distribuída para a população, com a constatação de veículos sem condições de uso, assim como, adutoras em precário estado de conservação, o que caracteriza, também, estado emergencial, dada a imperiosa necessidade de se lidar com a preservação de vidas;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório;

DECRETA:

Art. 1º. É declarada a existência de situação anormal provocada pela falta dos documentos, instrumentos e quitação dos débitos e tributos legais necessários a normalização da prestação dos serviços públicos, caracterizando a SITUAÇÃO de EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PREVIDENCIÁRIA no serviço público municipal de Jaguaribe-CE., pelo prazo de 90 (noventa) dias ou até que se normalize a presente situação de emergência, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, se comprovadamente, mantiver a situação de anormalidade, ficando decretado estado de emergência no Município de Jaguaribe, em face dos resíduos sólidos despejados nas ruas, terrenos baldios e cursos d'água, da carência de profissionais da saúde e de assistência Social, e, ainda da insuficiência de material hospitalar, material de consumo, material de limpeza, transporte emergencial, combustíveis e lubrificantes dos veículos.

Art. 2º. Fica determinado ainda a SUSPENSÃO imediata de possíveis concessões de vantagens pessoais e administrativas aos Servidores municipais da Prefeitura de Jaguaribe, sendo autorizada as Secretarias Municipais a realizar imediata contratação para executar serviços emergenciais e aquisições de Material de consumo que se fizerem necessários, no prazo máximo de 90 (noventa) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



consecutivos e ininterruptos, sendo vedada a prorrogação do respectivo contrato.

Art. 3º. Fica autorizada a contratação de serviços e a aquisição de materiais e equipamentos considerados urgentes através de procedimentos de dispensa de licitação pública, na forma do inc. IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de vigência deste Decreto.

Parágrafo Único. Para realização da contratação de que trata este artigo, deverá ser observado o preço praticado no mercado, através de, no mínimo, 03 (três) cotações de preços, exigindo-se dos contratados a apresentação de todos os documentos inerentes e indispensáveis a contratação com a Administração Pública, nomeadamente a Habilitação Jurídica e a Regularidade Fiscal, além da regular publicação do Termo de Dispensa de procedimento licitatório, nos meios estabelecidos pelo art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando autorizada as Secretarias Municipais realizarem imediata contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material hospitalar, material de consumo, material de limpeza, produtos alimentícios, peças, acessórios, combustíveis e lubrificantes e serviços municipais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, sendo vedada a prorrogação do respectivo contrato.

Art. 4º. Fica autorizada a Secretaria de Infraestrutura, a realizar imediata contratação de empresa para executar serviços emergenciais que se fizerem necessários, com o visto de retirar os resíduos sólidos despejados nas ruas, terrenos baldios e curso d'água, no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, sendo vedada a prorrogação do respectivo contrato.

Art. 5º. Fica vedado aos Secretários Municipais contratarem sem prévia dispensa de licitação, nos termos do Art.24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Art. 6º. A comissão de licitação deverá iniciar os processos para aquisição de bens e serviços nos termos da Lei 8.666/93, estando homologada e adjudicatada a Certame Licitatório, contratar-se-á empresa vencedora cessando os efeitos da Dispensa de licitação no momento da contratação.

Art. 7º. Fica autorizada a efetivação de negociação e parcelamento de débitos, inclusive junto ao INSS, uma vez consolidada a dívida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos ao primeiro dia útil da gestão, 04 de janeiro de 2021, revolvendo-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PALÁCIO DA INTENDÊNCIA, aos 05 de janeiro de 2021.

Alex G. D.
ALEXANDRE GOMES DIÓGENES

Prefeito Municipal de Jaguaribe/CE



PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Jaguaribe-CE

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa cotação comercial de preços para o objeto abaixo descrito:

1	ALVEJANTE CLORADO. Produto líquido alvejante, recomendado para remoção de manchas e alvejamento em lavanderias. Pode ser utilizado em fibras de linho, algodão e poliéster/algodão. Deve proporcionar alvejamento em roupas brancas. Ser eficiente alvejante e bactericida; fácil aplicação. Deve ter aparência líquida límpida; De cor amarelo claro; odor típico de cloro; densidade de 1,160 - 1,200 % cloro mínimo de 7,5%; composição: Hipoclorito de sódio. Embalagem de 20 lts	Unid.	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
2	AROMATIZANTE DE AMBIENTES. Desodorizante de ambientes com ingredientes ativos de amplo espectro de atividade microbicida, que inibem o crescimento e a proliferação de micro-organismos formadores de produtos metabólicos mal cheirosos. Fragrâncias concentradas obtidas através de óleos essenciais, exclusivamente desenvolvidas para a sinergia com os mais variados tipos de ambientes. Embalagem de 8 lts.	Unid.	1	R\$ 46,00	R\$ 46,00
3	DESINFETANTE DE USO GERAL. Deve funcionar como um limpador com formulação balanceada e biodegradável, pH neutro, ação bactericida e agradável fragrância. Desenvolvido principalmente para limpeza de manutenção de pisos, cerâmicas, vitrificados, mármore, granitos, porcelanatos, louças, sanitários, banheiros, vestiários, pisos tratados com ceras, impermeabilizantes e superfícies laváveis em geral. Possui secagem rápida, facilitando a limpeza sem enxágue. Diversas fragrâncias. Diluição de até 1:300. Embalagem de 5 lts. (Lavagem do chão)	Unid.	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
4	DETERGENTE DESENGORDURANTE E DESINFETANTE CLORADO. Detergente alcalino com efeito desengordurante e desinfetante através do cloro ativo. Utilizado em frigoríficos, laticínios, restaurantes, cozinhas industriais e estabelecimentos de saúde em geral. Pode ser utilizado no gerador de espuma. Diluição de até 1: 100. Embalagem de 5 lts. (Lavagem chão de cozinha)	Unid.	100	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
5	DETERGENTE NEUTRO ANIONICO HIPERCONCENTRADO. Detergente neutro super concentrado com formulação balanceada, pH neutro. Deve ter excelente formação de espuma e efeito desengordurante. Para lavagens de louças como talheres, copos, pratos, bandejas, utensílios e equipamentos em cozinhas, refeitórios, restaurantes e estabelecimentos alimentícios em geral. Diluição de até 1:300. Embalagem de 5 lts. (Lavagem de pratos)	Unid.	8	R\$ 140,00	R\$ 840,00

6	SABONETE LÍQUIDO. Sabonete líquido combinado com agente antisséptico de amplo espectro de ação microbicida - Triclosan (Irgasan DP300). Deve estar pronto para uso e alto poder de limpeza, desengordurante e degemante. Ingredientes hidratantes e emolientes que proporcionam maior suavidade e maciez à pele; pH balanceado. Indicado para higiene de superfícies delicadas com maior segurança e conforto. Formulado especialmente para profissionais das áreas de saúde e alimentícia, que necessitam de proteção microbiológica adicional.	Und.	2	R\$ 97,00	R\$ 194,00
7	Alcool etílico - 92°.8 - 1 Litro	und.	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
8	Desinfetante de uso geral, Haulido, embalagem 2L.	und.	60	R\$ 5,50	R\$ 330,00
9	Detergente neutro biodegradável, indicado para lavagem manual de copos, louças e utensílios 14 em geral na área de alimentos, odor neutro, com ficha técnica e registro na ANVISA. und. 3740 Embalagens plásticas de 500 ml.	und.	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
10	Inseticida a base de água, tipo aerossol, 300mbx212g todo tipo de inseto.	und.	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
11	Limpa alumínio, embalagem de plástico de 500ml	und.	36	R\$ 2,00	R\$ 72,00
12	Limpa Vidro líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, frasco com 500ml	und.	36	R\$ 5,00	R\$ 180,00
	Total Geral				R\$ 15.712,00

Valor Global: R\$15.712,00 (QUINZE MIL,SETECENTOS E DOZE REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Razão Social: Italo Henrique de Aquino Saldanha ME

Endereço: Rua Cap. Deodato Diógenes, n 468, CENTRO, Jaguaribe-CE

CNPJ: 13.291.902/0001-76

Fone: (88) 9 9724-6362



Jaguaribe, 11 de janeiro de 2021

Italo Henrique de Aquino Saldanha
 Italo Henrique de Aquino Saldanha
 Administrador

PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Jaguaribe-CE,

ITEM	RELAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	Quant.	Unit.	Total
1	ALVEJANTE CLORADO. Produto líquido alvejante, recomendado para remoção de manchas e alvejamento em lavanderias. Pode ser utilizado em fibras de linho, algodão e poliéster/algodão. Deve proporcionar alvejamento em roupas brancas. Ser eficiente alvejante e bactericida; fácil aplicação. Deve ter aparência líquida límpida; De cor amarelo claro; odor típico de cloro; densidade de 1,160 - 1,200 % cloro mínimo de 7,5%; composição: Hipoclorito de sódio. Embalagem de 20 lts	Unid.	4	R\$ 555,00	R\$ 2.220,00
2	AROMATIZANTE DE AMBIENTES. Desodorizante de ambientes com ingredientes ativos de amplo espectro de atividade microbiciada, que inibem o crescimento e a proliferação de micro-organismos formadores de produtos metabólicos mal cheirosos. Fragrâncias concentradas obtidas através de óleos essenciais, exclusivamente desenvolvidas para a sinergia com os mais variados tipos de ambientes. Embalagem de 5 lts.	Unid.	1	R\$ 48,00	R\$ 48,00
3	DESINFETANTE DE USO GERAL. Deve funcionar como um limpador com formulação balanceada e biodegradável, pH neutro, ação bactericida e agradável fragrância. Desenvolvido principalmente para limpeza de manutenção de pisos, cerâmicas, vitrificados, mármore, granitos, porcelanatos, louças, sanitários, banheiros, vestiários, pisos tratados com ceras, impermeabilizantes e superfícies laváveis em geral. Possuir secagem rápida, facilitando a limpeza sem enxágue. Diversas fragrâncias. Diluição de até 1:300. Embalagem de 5 lts. (Lavagem do chão)	Unid.	8	R\$ 145,00	R\$ 1.160,00
4	DETERGENTE DESENGORDURANTE E DESINFETANTE CLORADO. Detergente alcalino com efeito desengordurante e desinfetante através do cloro ativo. Utilizado em frigoríficos, laticínios, restaurantes, cozinhas industriais e estabelecimentos de saúde em geral. Pode ser utilizado no gerador de espuma. Diluição de até 1: 100. Embalagem de 5 lts. (Lavagem chão de cozinhas)	Unid.	100	R\$ 102,00	R\$ 10.200,00



5	DETERGENTE NEUTRO ANIONICO HIPERCONCENTRADO. Detergente neutro super concentrado com formulação balanceada, pH neutro, Deve ter excelente formação de espuma e efeito desengordurante. Para lavagens de louças como talheres, copos, pratos, bandejas, utensílios e equipamentos em cozinhas, refeitórios, restaurantes e estabelecimentos alimentícios em geral. Diluição de até 1:300. Embalagem de 5 lts. (Lavagem de pratos)	Unid.	6	R\$ 143,50	R\$ 861,00
6	SABONETE LÍQUIDO. Sabonete líquido combinado com agente antisséptico de amplo espectro de ação microbicida – Triclosan (Irgasan DP300). Deve estar pronto para uso e alto poder de limpeza, desengordurante e degemante. Ingredientes hidratantes e emolientes que proporcionam maior suavidade e maciez à pele; pH balanceado, indicado para higiene de superfícies delicadas com maior segurança e conforto. Formulado especialmente para profissionais das áreas de saúde e alimentícia, que necessitam de proteção microbiológica adicional.	Unid.	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
7	Alcool etílico - 92°,8 - 1 Litro	und.	60	R\$ 11,50	R\$ 690,00
8	Desinfetante de uso geral, Hauido, embalagem 2L	und.	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
9	Detergente neutro biodegradavel, indicado para lavagem manual de copos, louças e utensílios 14 em geral na area de alimentos, odor neutro, com ficha tecnica e registro na ANVISA. und. 3740 Embalagens elasticas de 500 ml.	und.	60	R\$ 2,90	R\$ 174,00
10	Inseticida a base de água, tipo aerossol, 300mbx212g todo tipo de inseto.	und.	12	R\$ 16,60	R\$ 199,20
11	Limpa aluminio, embalagem de plastico de 500ml	und.	36	R\$ 2,50	R\$ 90,00
12	Limpa Vidro líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, frasco com 500ml	und.	36	R\$ 5,50	R\$ 198,00
Total Global					R\$ 16.398,20

Valor Global: R\$16.398,20 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO, VINTE CENTAVOS.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Razão Social: Mercantil Mourão Ltda

Endereço: Rua 7 de Setembro, n 241, CENTRO, Jaguaribe-CE

CNPJ: 08.934.266/0001-13

Fone: (88) 3522-1378

Jaguaribe, 11 de janeiro de 2021

Lucas Matias Mourão

**Lucas Matias Mourão
Administrador**

COTAÇÃO DE PREÇO
**A Prefeitura Municipal de Jaguaribe-CE,
 Setor Compras**
 LIMPEZA e HIGIENIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALVEJANTE CLORADO. Produto líquido alvejante, recomendado para remoção de manchas e alvejamento em lavanderias. Pode ser utilizado em fibras de linho, algodão e poliéster/algodão. Deve proporcionar alvejamento em roupas brancas. Ser eficiente alvejante e bactericida; fácil aplicação. Deve ter aparência líquida límpida; De cor amarelo claro; odor típico de cloro; densidade de 1,160 - 1,200 % cloro mínimo de 7,5%; composição: Hipoclorito de sódio. Embalagem de 20 lts	Unid.	4	R\$ 557,00	R\$ 2.228,00
2	AROMATIZANTE DE AMBIENTES. Desodorizante de ambientes com ingredientes ativos de amplo espectro de atividade microbicida, que inibem o crescimento e a proliferação de micro-organismos formadores de produtos metabólicos mal cheirosos. Fragrâncias concentradas obtidas através de óleos essenciais, exclusivamente desenvolvidas para a sinergia com os mais variados tipos de ambientes. Embalagem de 5 lts.	Unid.	1	R\$ 49,20	R\$ 49,20
3	DESINFETANTE DE USO GERAL. Deve funcionar como um limpador com formulação balanceada e biodegradável, pH neutro, ação bactericida e agradável fragrância. Desenvolvido principalmente para limpeza de manutenção de pisos, cerâmicas, vitrificados, mármore, granitos, porcelanatos, louças, sanitários, banheiros, vestiários, pisos tratados com ceras, impermeabilizantes e superfícies laváveis em geral. Possui secagem rápida, facilitando a limpeza sem enxágue. Diversas fragrâncias. Diluição de até 1:300. Embalagem de 5 lts. (Lavagem do chão)	Unid.	8	R\$ 146,70	R\$ 1.173,60
4	DETERGENTE DESENGORDURANTE E DESINFETANTE CLORADO. Detergente alcalino com efeito desengordurante e desinfetante através do cloro ativo. Utilizado em frigoríficos, laticínios, restaurantes, cozinhas industriais e estabelecimentos de saúde em geral. Pode ser utilizado no gerador de espuma. Diluição de até 1: 100. Embalagem de 5 lts. (Lavagem chão de cozinha)	Unid.	100	R\$ 103,50	R\$ 10.350,00



5	DETERGENTE NEUTRO ANIONICO HIPERCONCENTRADO. Detergente neutro super concentrado com formulação balanceada, pH neutro, Deve ter excelente formação de espuma e efeito desengordurante. Para lavagens de louças como talheres, copos, pratos, bandejas, utensílios e equipamentos em cozinhas, refeitórios, restaurantes e estabelecimentos alimentícios em geral. Diluição de até 1:300. Embalagem de 5 lts. (Lavagem de pratos)	Unid.	6	R\$ 145,00	R\$ 870,00
6	SABONETE LÍQUIDO. Sabonete líquido combinado com agente antisséptico de amplo espectro de ação microbicida - Triclosan (Irgasan DP300). Deve estar pronto para uso e alto poder de limpeza, desengordurante e degermante. Ingredientes hidratantes e emolientes que proporcionam maior suavidade e maciez à pele; pH balanceado, indicado para higiene de superfícies delicadas com maior segurança e conforto. Formulado especialmente para profissionais das áreas de saúde e alimentícia, que necessitam de proteção microbiológica adicional.	Unid.	2	R\$ 102,00	R\$ 204,00
7	Álcool etílico - 92°, 8 - 1 litro	und.	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
8	Desinfetante de uso geral, Hauldo, embalagem 2L	und.	60	R\$ 6,20	R\$ 372,00
9	Detergente neutro biodegradável, indicado para lavagens manual de copos, louças e utensílios 14 em geral na área de alimentos, odor neutro, com ficha técnica e registro na ANVISA. und. 3740 Embalagens plásticas de 500 ml.	und.	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
10	Inseticida a base de água, tipo aerossol, 300mlx212g todo tipo de inseto.	und.	12	R\$ 17,20	R\$ 206,40
11	Limpa alumínio, embalagem de plástico de 500ml	und.	36	R\$ 2,83	R\$ 101,88
12	Limpa Vidro líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, frasco com 500ml	und.	36	R\$ 5,80	R\$ 208,80
Valor Total dos Produtos					R\$ 16.663,88

Valor Global: R\$ 16.663,88 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS, OITENTA OITO CENTAVOS)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS
Razão Social: Supermercado Rio Jaguaribe
Endereço: Rua Cônego Mourão n 082, CENTRO, Jaguaribe-CE
CNPJ: 86.750.569/0001-90
Fone: (88) 3522 1094

Jaguaribe, 11 de janeiro de 2021

Walker Frank Soares Mourão

Walker Frank Soares Mourão
Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



INFORMAÇÃO

Senhora Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE,

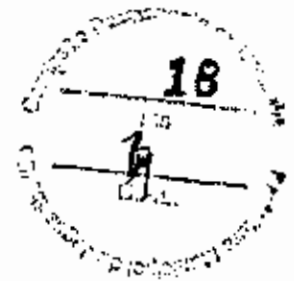
Em atenção ao despacho de V. Sa, e, objetivando a instrução do presente processo, informamos que foi feita uma pesquisa prévia de preços, conforme documentos anexados aos autos do processo e, com estimativa em R\$ 15.712,00 (quinze mil e setecentos e doze reais), conforme orçamento básico deste município. Informamos ainda que a referida contratação está dentro do limite permitido para contratação direta nos termos do Inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

JAGUARIBE - CE, 29 de Janeiro de 2021.

Cleógenes Diógenes Pinheiro Júnior
Cleógenes Diógenes Pinheiro Júnior
Coordenador de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Para: O setor de Contabilidade.

Assunto: Solicitação de Declaração de Impacto Orçamentário-Financeiro.

Jaguaribe/Ce, 29 de Janeiro de 2021.

Senhor Secretário,

Por meio deste requeremos **DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**, para fins de abertura de procedimento administrativo licitatório cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.**

- SECRETARIA DE SAÚDE.

Ianny de Assis Dantas
IANNY DE ASSIS DANTAS
SECRETÁRIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Do: Setor de Contabilidade
Para: Secretaria Municipal de Saúde.

Em atendimento à solicitação feita pela unidade gestora acima qualificadas e para cumprimento ao disposto no art. 14, caput, da Lei N°. 8.666/93; art. 16 da Lei Complementar N°. 101/2000 e Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF vimos informar a V. Sa. que há estimativa de **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE**, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual - LOA, com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Informamos ainda que as despesas decorrentes da futura contratação deverão ficar por conta da classificação orçamentária prevista no manual com a seguinte dotação:

Unidade Gestora	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas
SECRETARIA DE SAÚDE	08.01.10.302.0014.2.079.0000 - MAC	3.3.90.30.00

Jaguaribe/CE, 29 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,


Setor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



AUTORIZAÇÃO

Fica autorizada, a iniciar a abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE**, sob a dotação orçamentária nº 08.01.10.302.0014.2.079.0000 Elemento de Despesas nº.3.3.90.30.00, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JAGUARIBE – CE, 29 de JANEIRO de 2021.

Ianny de Assis Dantas
IANNY DE ASSIS DANTAS

ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E UNIDADES GESTORAS INTERESSADAS

2. ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.
NOME DA SECRETARIA	
SECRETARIA DE SAÚDE	

3. PLANILHA CONSOLIDADA COM A CARACTERIZAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UND	QUANT
1	ALVEJANTE CLORADO. Produto líquido alvejante, recomendado para remoção de manchas e alvejamento em lavanderias. Pode ser utilizado em fibras de linho, algodão e poliéster/algodão. Deve proporcionar alvejamento em roupas brancas. Ser eficiente alvejante e bactericida; fácil aplicação. Deve ter aparência líquido límpido; De cor amarelo claro; odor típico de cloro; densidade de 1,160 - 1,200 % cloro mínimo de 7,5%; composição: Hipoclorito de sódio. Embalagem de 20 lts	UND	4
2	AROMATIZANTE DE AMBIENTES. Desodorizante de ambientes com ingredientes ativos de amplo espectro de atividade microbicida, que inibem o crescimento e a proliferação de micro-organismos formadores de produtos metabólicos mal cheirosos. Fragrâncias concentradas obtidas através de óleos essenciais, exclusivamente desenvolvidas para a sinergia com os mais variados tipos de ambientes. Embalagem de 5 lts.	UND	1
3	DESINFETANTE DE USO GERAL. Deve funcionar como um limpador com formulação balanceada e biodegradável, pH neutro, ação bactericida e agradável fragrância. Desenvolvido principalmente para limpeza de manutenção de pisos, cerâmicas, vitrificados, mármore, granitos, porcelanatos, louças, sanitários, banheiros, vestiários, pisos tratados com ceras, impermeabilizantes e superfícies laváveis em geral. Possui secagem rápida, facilitando a limpeza sem enxágue. Diversas fragrâncias. Diluição de até 1:300. Embalagem de 5 lts. (Lavagem do chão)	UND	8
4	DETERGENTE DESENGORDURANTE E DESINFETANTE CLORADO. Detergente alcalino com efeito desengordurante e desinfetante através do cloro ativo. Utilizado em frigoríficos, laticínios, restaurantes, cozinhas industriais e estabelecimentos de saúde em geral. Pode ser utilizado no gerador de espuma. Diluição de até 1: 100. Embalagem de 5 lts. (Lavagem chão de cozinha)	UND	100
5	DETERGENTE NEUTRO ANIÔNICO HIPERCONCENTRADO. Detergente neutro super concentrado com formulação balanceada, pH neutro, Deve ter excelente formação de espuma e efeito desengordurante. Para lavagens de louças como talheres, copos, pratos, bandejas, utensílios e equipamentos em cozinhas, refeitórios, restaurantes e estabelecimentos alimentícios em geral. Diluição de até 1:300. Embalagem de 5 lts. (Lavagem de pratos)	UND	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



6	SABONETE LÍQUIDO. Sabonete líquido combinado com agente antisséptico de amplo espectro de ação microbicida – Triclosan (Irgasan DP300). Deve estar pronto para uso e alto poder de limpeza, desengordurante e degermante. Ingredientes hidratantes e emolientes que proporcionam maior suavidade e maciez à pele; pH balanceado, indicado para higiene de superfícies delicadas com maior segurança e conforto. Formulado especialmente para profissionais das áreas de saúde e alimentícia, que necessitam de proteção microbiológica adicional.	UND	2
7	Alcool etílico - 92°,8 - 1 Litro	UND	60
8	Desinfetante de uso geral, Hauido, embalagem 2L	UND	60
9	Detergente neutro biodegradavel, indicado para lavagem manual de capos, louças e utensílios 14 em geral na area de alimentos, odor neutro, com ficha tecnica e registro na ANVISA. und. 3740 Embalagens elasticas de 500 ml.	UND	60
10	Inseticida a base de água, tipo aerossol, 300mlx212g todo tipo de inseto.	UND	12
11	Limpa alumínio, embalagem de plástico de 500ml	UND	36
12	Limpa Vidro líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, frasco com 500ml	UND	36

3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A necessidade da aquisição deriva da urgência na aquisição do fornecimento dos bens indicados, ressaltamos que não há tempo hábil para abrimos um processo licitatório, pois isto requer tempo para planejar e observar os prazos estabelecidos na lei de licitações 8.666/93 e suas alterações posteriores, ademais a ausência dos itens poderá gerar grave dano ao município por se tratar de atividades essenciais desenvolvidas pela Secretaria de SAÚDE, ocasionando prejuízos à continuidade de serviços públicos.

3.2 Ademais disto, quadra registrar que foram adotadas as providências necessárias à realização de um processo administrativo de licitação objetivando a aquisição de combustíveis.

3.3 Entretanto, devido à obrigatoriedade das formalidades, ritos e prazos a serem cumpridos, pertinentes ao planejamento e a cada modalidade de licitação, é que o processo ainda se encontra em andamento. Diante disto, a necessidade administrativa deve ser suprida, nesse ínterim, através da contratação, enquanto se processa a licitação regularizadora da situação em comento.

3.4 A razão desta contratação se encontra devidamente justificada pela urgência da aquisição do objeto em questão com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

3.5 Ante o exposto, e em especial obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, resta justificada a contratação provisória, tomando o caso em questão, dentro das exigências requeridas em lei.

4.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



- c) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade.

4.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Caso esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

5.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu SATISFATORIAMENTE produtos compatíveis àqueles objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente;

6. DO(S) LOCAL(IS), PRAZO(S) E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

6.1. Os itens serão fornecidos mediante ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida pela Secretaria, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens (entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



imediate) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

6.2. Os produtos, quando solicitados pela secretaria municipal, deverão ser fornecidos diretamente na bomba de fornecimento, imediatamente a contar da expedição das AUTORIZAÇÕES-ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO.

6.3. O produto deverá ser assegurado durante a ordem de compra, de acordo com as necessidades da administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Termo de Referência, na proposta vencedora, bem ainda nas normas técnicas vigentes.

6.4. A empresa fornecedora dos produtos deverá:

a) apresentar estrutura compatível com o atendimento das necessidades das unidades gestoras discriminadas no Termo de Referência.

7. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta), ou até a conclusão do processo licitatório aberto para o mesmo fim, o que primeiro ocorrer.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A entrega/recebimento dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Gestora, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

8.4. O fornecimento dos produtos contratados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de material solicitada.

9. DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento do material, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo administrativo em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato.

9.3. Substituir às suas expensas todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações e padrões de qualidade, ou que apresentarem defeito, vício ou problema quanto ao seu desempenho dentro do prazo de validade.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante toda a execução do contrato.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega do material no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



9.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando do recebimento dos produtos, qualquer irregularidade que for verificada.

10.3. Aplicar as penalidades previstas no termo contratual na hipótese da CONTRATADA não cumprir com os compromissos assumidos, mantidas as situações normais, arcando com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

11.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

1- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não mantiver a Proposta de Preços;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

11.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

11.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

11.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, conforme o caso;

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

11.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

Car



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

11.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

11.5. A falta dos bens no mercado não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do efetivo fornecimento dos produtos e de acordo com o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - b.1) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários, Federais e a Dívida Ativa da União ou equivalente, abrangendo, inclusive as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil);
 - b.2) a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
 - b.3) a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, na forma da Lei;
 - b.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - b.5) a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou equivalente);

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à(s) Secretaria(s) Contratante(s).

Unidade Gestora	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas
SECRETARIA DE SAÚDE	08.01.10.302.0014.2.079.0000 - MAC	3.3.90.30.00

14. GESTOR DO CONTRATO

14.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo(a) Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

14.2. Será nomeado servidor da contratante, por meio de ato administrativo, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato, cujas atribuições do fiscal de contratos são, entre outras, as seguintes:

14.2.1. Ler atentamente o termo de contrato assim como os anexos, se houver, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, principalmente quanto à (ao): – especificações do objeto contratado; – prazo, local e forma de execução dos serviços;

14.2.2. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



- 14.2.3. Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação e/ou medição;
- 14.2.4. Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, término do prazo, etc);
- 14.2.5. Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, principalmente relativos a atraso na execução dos serviços, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada, para aplicação das sanções cabíveis;
- 14.2.6. Receber a fatura de cobrança, conferindo: – se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas; – se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi executado; – se a Nota Fiscal e/ou Fatura está corretamente preenchida;
- 14.2.7. Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação, qualificação e regularidade fiscal, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 14.2.8. Atestar a execução dos serviços, observando o que dispuser o contrato e/ou empenho, rejeitando os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza este termo de referência e o termo de contrato, principalmente em relação aos prazos ali previstos;

15. VALOR DO INVESTIMENTO

- 15.1. O Valor Global Estimado é R\$ 15.712,00 (quinze mil e setecentos e doze reais), conforme especificado no Mapa de Cotação, elaborado pela Central de Compras do Município;
- 15.2. O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticada no mercado (Mapa de cotação anexo ao Projeto Básico).

SECRETARIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
Secretaria de Saúde	R\$ 15.712,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	R\$ 15.712,00

Jaguaribe, 29 de janeiro de 2021.

Lanny de Assis Dantas
LANNY DE ASSIS DANTAS
SECRETÁRIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29.01.04/2021

Processo Administrativo: 29.01.04/2021

Processo de Dispensa de Licitação Nº 29.01.04/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, eu, Michelle Maria Martins de Barros, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

JAGUARIBE – CE, 29 de Janeiro de 2021.

Michelle Maria Martins de Barros
Michelle Maria Martins de Barros

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Portaria Nº 031/2021, de 01 de Janeiro de 2021.


Dispõe sobre Nomeação da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Jaguaribe, estado do Ceará, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

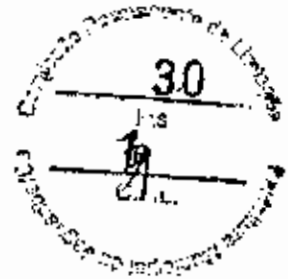
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará, com a competência de desempenhar as funções de Comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.006/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta:

- I- Michelle Maria Martins de Barros, portadora de RG Nº 2003019086143 - SSP/CE e de CPF de Nº 039.724.493-90. Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- II- Delmira Lúcia Diógenes Pinheiro, brasileira, servidora pública efetiva matrícula funcional de Nº 010701-8, portadora de RG Nº 033.811985 - SSPDS/CE e de CPF de Nº 357.711.783-49. Membro da Comissão Permanente de Licitação;
- III- Maria Marlene Maia, brasileira, servidora pública efetiva matrícula funcional de Nº 010383-7, portadora de RG Nº 20170459297 - SSP/CE e de CPF de Nº 211.996.553-68. Membro da Comissão Permanente de Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE




Art. 2º - Nomear como suplente: 1) Luciano Costa da Silva, portador do CPF de Nº 004.193.993-43 e Matrícula Funcional de Nº 120191-3, para integrar a Comissão Permanente de Licitação em caso de ausências.

Art. 3º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades.

Art. 5º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mas não limitada a:

- a) Coordenar os processos de Licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
- e) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em conformidade com o edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Parágrafo Único - As demais atribuições da Comissão Permanente de Licitação poderão ser delineadas através do Regimento.

Art. 6º - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do ordenador de despesas para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 7º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a decisão individual divergente estiver fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 8º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados, terá prazo de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jaguaribe - Ceará, 04 de janeiro de
2021.


Alexandre Gomes Diógenes
Prefeito Municipal de Jaguaribe



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor Assessor,

Encaminhamos a vossa senhoria o Processo de Dispensa de Licitação nº 29.01.04/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE**, para exame e aprovação, se for o caso, por parte dessa assessoria jurídica.

JAGUARIBE – CE, 29 de Janeiro de 2021.

Ianny de Assis Dantas

IANNY DE ASSIS DANTAS
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



PARECER JURÍDICO

DE: ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE
PARA: SECRETÁRIA DE SAÚDE
Ref.: Análise da minuta do contrato de dispensa de licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29.01.04/2021, CONTRATO ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DA LEI Nº 8.666 DE 1993.

Analisado os autos, passamos a opinar.

EMENTA: Dispensa de licitação: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Requisitos legais. Pela possibilidade, desde que observadas as recomendações constantes neste opinativo. Preferência por ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº. 123/2006. Manifestação jurídica favorável.

I - DA CONSULTA

1. A senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Tamboril, encaminhou os autos do processo administrativo em epígrafe a esta Procuradoria Municipal, solicitando manifestação quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à contratação direta, mediante dispensa de licitação, para o objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.

2. No valor de R\$ 15.712,00 (Quinze mil e setecentos e doze reais), com a empresa: ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.291.982/0001-76.

3. Constam dos autos, entre outros, os seguintes documentos:

- Solicitação/Despacho - Anexo ao Despacho;
- Autorização do Gestores;
- Orcamentos;
- Mapa comparativo de preços;
- Informação sobre a existência de disponibilidade orçamentária;

- Documentação de Habilitação da empresa, com base no art. 27,
- incisos da Lei 8.666/93;
 - Despacho de encaminhamento à Procuradoria Municipal

3. Eis o sucinto relatório.

II - DA APRECIÇÃO DA CONSULTA

4. Questões preliminares;

4.1. Sobre a autuação e registro do processo;

4.1.1. Compulsando-se os autos do presente processo administrativo, é possível extrair que fora regularmente iniciado, tendo sido autuado, protocolado e registrado, na forma exigida pelo artigo 38, caput, c/c artigo 4º, todos da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

8.666, de 1993. Além disso, suas folhas foram sequencialmente numeradas e rubricadas, tal como exige o artigo 22, § 4º, da Lei nº 9.784, de 1999.

4.2- Sobre a disponibilidade orçamentária para garantir a despesa

4.2.1. Segundo o artigo 14, da Lei nº 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento.

4.2.2. No caso ora em análise, consta nos autos declaração da existência de crédito orçamentário para atendimento da despesa em questão e a autorização da autoridade competente para a contratação pretendida.

4.3. Sobre a justificativa para a deflagração do procedimento

4.3.1. A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal, como, por exemplo, o contido nos artigos 2º e 5º da Lei nº 9.784/99, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação ou no caso como ocorreu no anexo ao despacho dos secretários.

4.3.2. Salienda-se que, em se tratando de licitações e contratos, levando em conta que os órgãos integrantes do controle externo irão analisar a conduta do gestor algum tempo depois, as razões que determinaram a prática do ato devem ser inteiramente registradas, para não permitir qualquer tipo de análise equivocada no futuro.

4.3.3. Nesse sentido, tem-se que atentar também para o controle social, em crescimento no país, especialmente através da constituição de "observatórios sociais", pelas redes sociais, ou, ainda, pelos canais de transparência.

4.3.4. Há que se ponderar, ainda, que justificar a abertura de um processo para contratação significa demonstrar previamente, de maneira metódica e didática, as razões pelas quais a Administração está a contratar esse ou aquele objeto, inclusive quanto ao aspecto quantitativo. Ou mesmo porque escolheu um caminho em detrimento de outro.

4.3.5. O que se põe aqui é que se houver no futuro algum questionamento sobre o porquê da contratação, o fato de ter sido bem justificado, com a indicação precisa das necessidades administrativas no momento histórico, colocará o gestor numa situação de tranquilidade frente às auditorias realizadas pelos órgãos de controle, ou frente aos questionamentos feitos pela sociedade.

5 - Sobre a pesquisa de preços e a estimativa do gasto

5.1. Com relação à justificativa de preço, convém mencionar que a ampla e adequada pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido em planilhas de quantitativos e preços unitários, define os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e serve de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, conforme dispõem os arts. 7º, § 2º, II, 15, V, § 1º, 40, § 2º, II, 43, IV e V, todos da Lei nº 8.666/93.

5.2. Nesse ponto, destaca-se a recente Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2014, que dispõe sobre novos procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a qual se transcreve a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2014

Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

A SECRETÁRIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, I, "b", do Anexo I ao Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e nos arts. 40, X, e 43, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Parágrafo único - Subordina-se ao disposto nesta Instrução Normativa os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG).

Art. 2º - A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros: (Alterado pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de Setembro de 2014)

I - Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;

II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou

IV - pesquisa com os fornecedores.

§1º No caso do inciso I será admitida a pesquisa de um único preço. (Alterado pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de Setembro de 2014)

§2º No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média ou o menor dos preços obtidos. (Alterado pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de Setembro de 2014)

§3º - A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, que não o disposto no § 2º, deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

§ 4º No caso do inciso IV, somente serão admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 5º - Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

§ 6º - Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Art. 3º - Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

Parágrafo único - Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

Art. 4º - Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 5º - O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica a obras e serviços de engenharia, de que trata o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Esta Instrução Normativa não se aplica aos processos administrativos já iniciados. (Alterado pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de Setembro de 2014)

5.3. De acordo com a nova sistemática adotada na IN SLTI/MPOG nº 5/2014, alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 7/2014, a consulta será realizada mediante a utilização de um dos parâmetros elencados nos incisos do art. 2º.

5.4. No que tange à obtenção do resultado da pesquisa, o normativo prevê a média ou o menor dos preços obtidos em cada fonte, devendo a Administração se valer de três preços ou fornecedores, desconsiderados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados.

5.5. Note-se que tais diretrizes consolidam, em certa medida, a praxe administrativa e a orientação do TCU no tocante à utilização do número mínimo de três preços ou orçamentos de fornecedores distintos para realizar a estimativa de preços por ocasião da instauração de procedimento licitatório. Além disso, há vedação expressa da utilização de preços inexequíveis ou os excessivamente elevados como parâmetro de aferição do preço médio.

5.6. Na situação dos autos verifica-se que a Administração realizou pesquisa de preços de mercado, dentro do padrão jurídico-formal exigido.

5.7. Convém ressaltar, no entanto, que as cotações de preços enviadas pelos fornecedores precisam estar válidas, legíveis, estar assinadas e carimbadas, conter número do CNPJ, estar datadas, conter identificação da pessoa que a firmou na



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

qualidade de representante da empresa e, por fim, apresentar detalhes que evidenciem que a empresa consultada teve conhecimento prévio dos detalhes do objeto cotado.

5.8. Cabe destacar, ainda, que deve a Administração ter presente a importância da pesquisa de preço, no sentido de que o preço indicado reflita, efetivamente, o preço encontrado no mercado consumidor pertinente, analisando caso a caso o preenchimento desta exigência de acordo com os elementos que dispuser.

6 - Sobre o fundamento do procedimento da contratação

6.1. Cumpre referir que são dois os fundamentos do procedimento de contratação: licitação, de um lado, e contratação direta, de outro.

6.2. No primeiro, a Administração pode lançar mão (conforme as circunstâncias do caso concreto) das modalidades concorrência, tomada de preços, convite, pregão, leilão e concurso. No segundo, a contratação poderá ter por fundamento as hipóteses de: (i) licitação dispensada previstas no artigo 17 da Lei 8.666/93; de (ii) dispensa de licitação regulada nos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93; ou, ainda, as (iii) situações de inexigibilidade previstas no caput e nos incisos do artigo 25 da referida lei geral de licitações.

6.3. Segundo se extrai dos autos, o objeto enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação conforme o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

6.3. Para a incidência do referido dispositivo, então, são requisitos: a) ser a despesa de valor não superior a 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93; e, b) não constituir a despesa uma parcela de uma outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez.

6.4. Registra-se que a regra é a de que todo e qualquer contrato firmado pela Administração seja precedido de licitação, na forma do art. 37, inc. XXI, da CF/88. Em outros termos, a contratação direta é exceção a essa regra, razão pela qual precisam ser interpretadas com cautela e visar sempre o atendimento de uma situação de manifesto interesse público.

6.5. Quanto ao primeiro requisito a ser observado, não será possível contratar diretamente, via dispensa em razão do valor, se a despesa oriunda do contrato ultrapassar a cifra de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida Lei nº 8.666/93, que assim estabelece:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). (Decreto nº 9.412, de 2018)

6.6. Assim, cabe à Administração, com base no planejamento detalhado que deve nortear sua atuação na área de aquisição de bens e serviços, demonstrar que não realizou nem pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal.

6.7. No mesmo sentido, a orientação do TCU, segundo a qual deve ser analisado o planejamento das contratações de bens e serviços do órgão para aquele exercício financeiro.

"9.9.3 realize planejamento de suas contratações a partir de dados históricos e de estimativas futuras, de modo a permitir a realização de devido procedimento licitatório, na modalidade adequada, com vistas à contratação de serviços, obras e aquisições, evitando a fracionamento das despesas e fuga à licitação, em cumprimento ao art. 37, XX da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº. 8.666/93".

(Acórdão nº 2.219/2010 - Plenário)

6.8. Portanto, à vista de todos os aspectos elencados, conclui-se que a inexistência de fracionamento será verificada se, para determinado objeto - ai inclusos os bens ou serviços de natureza similar -, não houve contratações prévias no exercício, nem há previsão de contratações posteriores, em valor global superior ao limite legal.

7- Sobre a instrução do processo de dispensa de licitação

7.1. De um modo geral, a instrução dos processos de contratação direta precisa obedecer às regras contidas no artigo 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

7.2. Analisando-se esse dispositivo, vê-se que a situação da dispensa prevista no inciso II do artigo 24 da mesma lei não foi tipificada no artigo transcrito. Isso, em tese, poderia levar ao entendimento de que não seria necessário instruir os presentes autos com as exigências ali referidas.

7.3. No entanto, a interpretação sistemática leva a outro entendimento. Em outros termos, é necessário, mesmo na hipótese do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, seguir o regramento do artigo 26 dessa mesma lei, ao menos naquilo em que for aplicável. É que, por princípio, mesmo nessa hipótese de dispensa a contratação direta não consiste em oportunidade concedida pela lei para que a Administração realize contratações inadequadas ou prejudiciais ao interesse público. Bem por isso, assim já decidiu o TCU:

"Em qualquer contratação efetuada com dispensa de licitação, observe, com rigor, o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, de modo que sejam devidamente justificados os motivos da escolha do fornecedor ou executante e os preços pactuados." (Decisão nº 30/2000, Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira.)

7.4. Sobre o tema, Marçal Justen Filho afirma que "nenhum gestor de recursos públicos poderia escusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que a hipótese não estava prevista no art. 26" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 12ª edição, 2008.)

7.5. Portanto, nas hipóteses de dispensa em razão do valor, será sempre necessário: a) justificar a escolha do fornecedor - ficando o registro de que quando a escolha do fornecedor recaí sobre o fornecedor que apresentou o menor preço, tem-se por justificada a sua escolha; b) justificar o preço, inclusive evitando o pagamento, em qualquer circunstância, de preços fora do mercado.

7.6. Ressalte-se, ainda, que por força do artigo 26, *caput*, da multicitada Lei nº 8.666/93 e em decorrência do princípio da economicidade, os casos de dispensa de licitação em razão do valor, previstos no artigo 24, incisos I e II, da Lei n. 8.666/93, devem observar o disposto na Orientação Normativa AGU nº 34, de 13 de dezembro de 2011:

AS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE (ART. 25) E DISPENSA DE LICITAÇÃO (INCISOS E SEQUINTE DO ART. 24) DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM AQUELES FIXADOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA MESMA LEI, DISPENSAM A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, SEM PREJUÍZO DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS E DA OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS REQUISITOS DO ART. 26 E DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO, RESPEITANDO-SE O FUNDAMENTO JURÍDICO QUE AMPAROU A DISPENSA E A INEXIGIBILIDADE.

7.7. No mesmo sentido é a Orientação Normativa NAI/MG n. 34, de 07 de maio de 2009:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ABAIXO VALOR.
DESNECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO ATO.
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO.

1. A publicação na imprensa oficial dos atos de ratificação das contratações diretas realizadas com fundamento nos incisos III a XXIV do art. 24, ou no art. 25 da Lei 8666/93, é dispensável caso o valor do contrato não seja superior ao previsto nos incisos I (para contratação de obras e serviços de engenharia) e II (para contratação de outros serviços e compras) do art. 24 da mesma lei. A publicação do resumo do contrato na imprensa oficial é necessária seja qual for seu valor, salvo na hipótese da publicação anterior do ato de dispensa ou inexigibilidade.

B - Sobre a minuta de contrato

8.1 Os requisitos básicos dos contratos administrativos estão elencados artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

8.2. De qualquer forma, tratando-se de situação onde o termo de contrato pode ser substituído pela nota de empenho, na forma do artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as cláusulas indicadas no art. 55, da mesma Lei.

9- Sobre a regularidade fiscal da empresa a ser contratada

9.1. Para contratar, ainda que via dispensa em razão do valor, é necessário que as empresas contratadas estejam com sua regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e FGTS em dia. No caso em tela, a Administração realizou tais pesquisas. Estando a empresa regular perante ao fisco.

III - DA CONCLUSÃO

Diante do Exposto, aprovamos os procedimentos de dispensa de licitação, encaminhando-as à Comissão Permanente de Licitação para o cumprimento e prosseguimento do rito processual cabível.

Ressalte-se que para o caso em tela, o contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho nos termos do caput do Art. 62 da Lei de Licitações.

Diante do exposto, nada tenho a opor à contratação.
É o parecer.
S.M.J.

JAGUARIBE-CE, 29 de Janeiro de 2021.

Layne Diógenes Dantas

Layne Diógenes Dantas

OAB 44373/CE

Assessor Jurídico do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Portaria N° 001/2021, de 08 de janeiro de 2021.

"Designar responsável jurídico pelas assinaturas dos pareceres referente aos processos licitatórios do município de Jaguaribe, Estado do Ceará e dá outras providências"

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Ceará, Ivonete Saldanha da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **Layne Diógenes Dantas**, OAB 44373/CE como responsável pela assinatura dos pareceres referente aos processos licitatórios do município de Jaguaribe, Estado do Ceará.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, 08 de janeiro de 2021.


Ivonete Saldanha da Silva
Secretária de Planejamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 29.01.04/2021

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe, Sra. IANNY DE ASSIS DANTAS, consoante autuação do Sr. Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/Ce, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

"É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 24, inciso II, alínea a: "para compras e serviços não referidos no inciso anterior", alterado pelo Decreto N° 9.412, de 18 de Junho de 2019:

a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 15.712,00 (quinze mil e setecentos e doze reais)**, valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

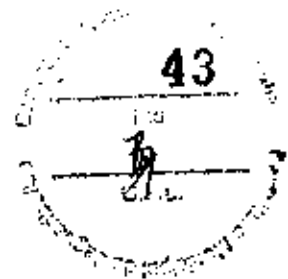
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Contratação da aquisição se faz necessário para atender a demanda da secretária de SAÚDE do Município de JAGUARIBE/Ce, para o abastecimento dos veículos deste órgão, ressaltamos que a ausência dos itens poderá gerar grave dano ao munícipes por se tratar de atividades essenciais desenvolvidas pela Secretaria de SAÚDE, ocasionando prejuízos à continuidade de serviços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Desta forma, o Setor de Compras do Município de JAGUARIBE, tendo em vista a necessidade da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.**, realizou cotações de preços no mercado, e, após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.** A razão da opção em se contratar a empresa **F'ALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA – ME** foi por ela ser a empresa com o menor preço cotado, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.712,00 (quinze mil e setecentos e doze reais).

JAGUARIBE – CE, 19 de Janeiro de 2021.

Michelle Maria Martins de Barros

Michelle Maria Martins de Barros
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXX

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO de JAGUARIBE, pessoa jurídica de direito público interno, através das Secretarias de: _____, com sede na cidade de JAGUARIBE - CE, no _____, centro, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de: _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por seu Secretário, Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 29.01.04/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº 29.01.04/2021, realizado com base no inciso II, do art. 24, c/c o art. 26, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 60 (sessenta) dias ou até a conclusão do processo licitatório aberto para o mesmo fim, o que primeiro ocorrer.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega dos combustíveis objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**



5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos combustíveis objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria competente, conforme o acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Entregar os combustíveis objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Dispensa de Licitação nº 29.01.04/2021, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

7.1. Os itens serão fornecidos mediante **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** expedida pela Administração, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

7.2. Os produtos, quando solicitados pela secretaria municipal, deverão ser fornecidos diretamente pela ordem de compra de fornecimento, imediatamente a contar da expedição das **AUTORIZAÇÕES-ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO**.

7.3. O fornecimento do produto deverá ser assegurado pela ordem de compra, de acordo com as necessidades da administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Termo de Referência, na proposta vencedora, bem ainda nas normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos objeto desta dispensa de licitação, diretamente nos veículos componentes da frota municipal, nos prazos estabelecidos no item 7.1 do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do efetivo fornecimento dos produtos e de acordo com o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

b) Provas de regularidade, em plena validade, para com:

b.1) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários, Federais e a Dívida Ativa da União ou equivalente, abrangendo, inclusive as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil);

b.2) a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



- b.3) a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, na forma da Lei;
- b.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b.5) a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou equivalente).

CLAUSULA DEZ - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do tesouro municipal, sob as dotações orçamentárias, abaixo descritas.

Unidade Gestora	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas
SECRETARIA DE SAÚDE	08.01.10.302.0014.2.079.0000 - MAC	3.3.90.30.00

CLAUSULA ONZE - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, por dia de atraso na entrega dos combustíveis, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura de JAGUARIBE, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura de JAGUARIBE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLAUSULA CATORZE- DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA QUINZE - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de JAGUARIBE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

JAGUARIBE - Ce, ____ de _____ de 2021.

IANNY DE ASSIS DANTAS
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
Responsável
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação - nº 29.01.04/2021
Processo - nº 29.01.04/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE do Município de JAGUARIBE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação no 29.01.04/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/93, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.**

O valor importa na quantia de: **R\$ 15.712,00 (quinze mil e setecentos e doze reais)**

JAGUARIBE/CE, 29 de Janeiro de 2021.

Ianny de Assis Dantas
IANNY DE ASSIS DANTAS

ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE do Município de JAGUARIBE, em cumprimento à ratificação procedida faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29.01.04/2021, a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.

FAVORECIDA: ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA - ME.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.712,00 (quinze mil e setecentos e doze reais)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018.

Declaração de Dispensa emitida e ratificada pela Sra. IANNY DE ASSIS DANTAS - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

JAGUARIBE - CE, 29 de Janeiro de 2021.

Ianny de Assis Dantas
IANNY DE ASSIS DANTAS

ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certificamos que o Extrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 29.01.04/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE, foi afixado no dia 29 de Janeiro de 2021, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a LEI ORGANICA MUNICIPAL.

JAGUARIBE - CE, 29 de Janeiro de 2021.

Ianny de Assis Dantas

IANNY DE ASSIS DANTAS

Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, do município de JAGUARIBE, no uso de suas atribuições, tendo presente o parecer da Assessoria Jurídica Municipal, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2019, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 29.01.04/2021, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

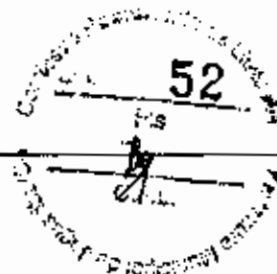
JAGUARIBE - CE, 29 de Janeiro de 2021.

Ianny de Assis Dantas
IANNY DE ASSIS DANTAS

ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.201.9020001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2011
----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCANTIL RIACHUELO	FORTE ME
---------------------------------------------------------------------	-------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.51-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-6 - Empresário (Individual)

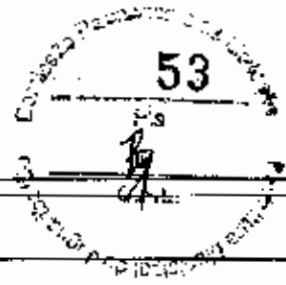
LOGRADOURO R CAPITAO DEODATO DIOGENES	NÚMERO 496	COMPLEMENTO
------------------------------------------	---------------	-------------

CEP 63.475-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAGUARIBE	UF CE
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ITALOHENRIQUE16@HOTMAIL.COM	TELEFONE (85) 9724-6362
----------------------------------------------------	----------------------------


ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) -----

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2011
-----------------------------	------------------------------------------



MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 25/01/2021 às 09:28:38 (data e hora de Brasília).


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.291.902/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2011
NOME EMPRESARIAL ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 83.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)		
LOGRADOURO R CAPITÃO DEODATO DIOGENES	NÚMERO 486	COMPLEMENTO
CEP 63.475-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAGUARIBE
UF CE		ENDEREÇO ELETRÔNICO ITALOHENRIQUE16@HOTMAIL.COM
TELEFONE (85) 9724-6362		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

54
S
C.R.

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL

1233738523



NOME: **JOÃO WILSON**

CPF: **047.708.043-88** | 05/03/1960

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO: **RG**

DATA DE EMISSÃO: **12/08/2016**

VALIDADEZ: **13/08/2023**

1233738523

CARTÃO AZEVEDO BASTOS - O CÍRCULO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS

Endereço: Rua do Ouvidor, 10 - Centro - São Paulo - SP

CEP: 01020-000

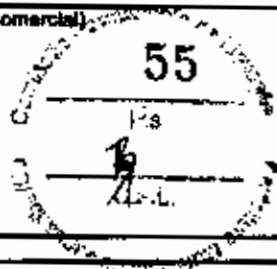
Telefone: (11) 5080-6000

Site: www.sp.gov.br



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
23103228577

Código da Natureza Jurídica
2135

Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2000142608

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	-----	---------------------------

1	002			ALTERAÇÃO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
		3015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

JAGUARIBE

Local

27 Julho 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

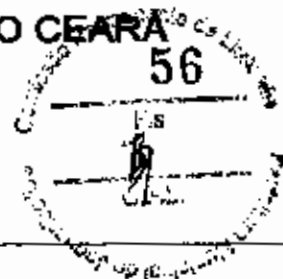
Certifico registro sob o nº 6444582 em 29/07/2020 da Empresa ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA, Nire 23103228577 e protocolo 201080426 - 27/07/2020. Autenticação: E48A716210B5E6C8BCB5657FAEB75D3F0F87C1. Lenira Cardoso de Alencar Serrão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucac.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/108.042-6 e o código de segurança oJAX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Serrão - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Serrão



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/106.042-6	CEP2000142608	27/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
047.738.063-89	ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA

Junta Comercial do Estado do Ceará



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310322857-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)							
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA									
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO							
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)							
FILIAÇÃO JOAO SALDANHA		(nulo) MARIA MARLENE DE AQUINO SALDANHA							
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/03/1980		IDENTIDADE (número) 2002019088806							
ORGÃO EMITIDOR SSP		UF CE							
CPF (número) 047.738.063-89		EMAIL ITALOHENRIQUE15@HOTMAIL.COM							
COMPLIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA AVELINO PINHEIRO		NÚMERO 217							
COMPLÊMENTO		BARRIO / DISTRITO CENTRO							
		CEP 63475000							
MUNICÍPIO JAGUARIBE		UF CE							
Declaro que a atividade se <table style="margin-left: 20px;"> <tr> <td><input type="checkbox"/> ENQUADRA</td> <td>Porte</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> REENQUADRA</td> <td><input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> DESENQUADRA</td> <td><input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP</td> </tr> </table> nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte	<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte								
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME								
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP								
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e receber à Junta Comercial do Estado do Ceará:									
ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO							
EVENTO 2244		DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E							
EVENTO 2211		DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO							
EVENTO 2015		DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL							
NOME EMPRESARIAL ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA									
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA CAPITAO DECIDATO DIOGENES		NÚMERO 486							
COMPLÊMENTO		BARRIO / DISTRITO CENTRO							
		CEP 63475000							
MUNICÍPIO JAGUARIBE		PAIS BRASIL							
		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ITALOHENRIQUE15@HOTMAIL.COM							
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS							
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4712100 3299004 1813008 1813001 1812100 1822999									
DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MINIMERCADOS, MERCÉARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE CARNES, ACOUGUES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMESTICANTARIOS, IMPRESSAO, SOB ENCOMENDA, DE MATERIAL PARA USO DIVERSOS, TAIS COMO: CARDAPIOS, CARTOES DE APRESENTAÇÃO E DE MENSAGENS, DIPLOMAS, CONVITES, ETC. IMPRESSAO, SOB ENCOMENDA, DE MATERIAL PUBLICITARIO, TAIS COMO: CALENDARIOS, POSTERES, CARTAZES, CATALOGOS, BANNERS, OUTDOORS, MALAS DIRETAS, ETC. (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)									
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/02/2011		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13291802000176							
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NÃO		UF							
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)									
DATA DA ASSINATURA 27/07/2020		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO							
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO							



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310322857-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO JOAO SALDANHA		(nome) MARIA MARLENE DE AQUINO SALDANHA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/03/1980	IDENTIDADE (número) 2002019068906	Orgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPIADO POR (nome de emancipação conforme no caso de menor)		CPF (número) 047.738.063-89	
DOMICILIADO NA (LUGAR DOURO rua, nr, etc.) RUA AVELINO PINHEIRO		EMAIL ITALOHENRIQUE16@HOTMAIL.COM	
COMPLEMENTO		BARRIO / DISTRITO CENTRO	NÚMERO 217
MUNICÍPIO JAGUARIBE		CEP 83475000	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que não verifico todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL
NOME EMPRESARIAL ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA			
LOGRADOURO (rua, nr, etc.) RUA CAPITAO DEODATO DIOGENES		NÚMERO 486	
COMPLEMENTO		BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 83475000
MUNICÍPIO JAGUARIBE		UF CE	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ITALOHENRIQUE16@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4712100 1821100 4723700 4722901 4744089 4744003	DESCRIÇÃO DO OBJETO IMPRESSÃO, SOB ENCOMENDA, DE MATERIAL DE SEGURANÇA, TAIS COMO: TALONARIOS DE CHEQUE, ACOES, TITULOS AO PORTADOR, CAUTELAS, CARTOES MAGNETICOS E TELEFONICOS, Holografias, selos, etc. SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, SERVIÇOS DE PRE-IMPRESSAO, FABRICACAO DE PAINES E LETREIROS LUMINOSOS, SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, FOTOCOPIAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS, SERVIÇOS DE ORGANIZACAO DE FERIAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, TREINAMENTO EM INFORMATICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 18/02/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13291902000176	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (TIPO anterior)	UF
ASSINATURA DA FÍLHA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/presidente/geral) (caso de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 27/07/2020		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

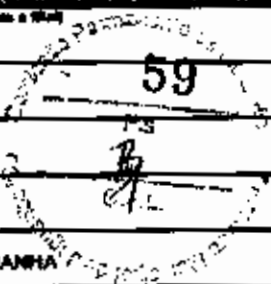
MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000142608

03/11/2020 10:00:00 AM

CEZ00000000



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310322857-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (no casamento)		
FILIAÇÃO JOAO SALDANHA		MÃE (nome) MARIA MARLENE DE AQUINO SALDANHA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/03/1990	IDENTIDADE (número) 20K2019088805	Orgão Emissor SSP	UF CE
E-MAIL		CPF (número) 047.738.083-89	
E-MAIL ITALOHENRIQUE16@HOTMAIL.COM			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA AVELINO PINHEIRO		NÚMERO 217	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63475000	
MUNICÍPIO JAGUARIBE	UF CE		
Declaro que a atividade em: <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 60%;"> <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA </div> <div style="width: 35%;"> Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP </div> </div> (ver também da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que não verificarei todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 298 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL
NOME EMPRESARIAL ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA CAPITÃO DEODATO DIOGENES		NÚMERO 486	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63475000	
MUNICÍPIO JAGUARIBE	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ITALOHENRIQUE16@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Indústria 4712100 Comércio varejista 4742300 4751201 4766602 4754701 4781003			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/02/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13201802000176	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 27/07/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310322857-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	RÉGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO JOAO SALDANHA		(mãe) MARIA MARLENE DE AQUINO SALDANHA	
NASCIMENTO (dia, mês de nascimento) 05/03/1980	IDENTIDADE (Número) 2002019088806	Classe Empresaria SSP	UF CE CPF (Número) 047.738.063-89
EMANCIPADO POR (fillar a de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL ITALOHENRIQUE16@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO, rua, av., etc.) RUA AVELINO PINHEIRO			NÚMERO 217
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO CENTRO		CEP 83475000
MUNICÍPIO JAGUARIBE	UF CE		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> INDUÁRIA <input type="checkbox"/> PORTA <input type="checkbox"/> FIBROÁRIA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> DESINDUÁRIA <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL
NOME EMPRESARIAL ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA CAPITAO DEODATO DIOGENES			NÚMERO 488
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO CENTRO		CEP 83475000
MUNICÍPIO JAGUARIBE	UF CE	PAÍS BRASIL	CONHEÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) ITALOHENRIQUE16@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal: 4712100 Atividades secundárias: 8500603 9511800	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/02/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13291802000178	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/representante/legalmente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 27/07/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000142608

111 111 00 0000001100000110000011000001100000

CE52883035





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/106.042-6	CEP2000142608	27/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
047.738.063-89	ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA

Junta Comercial do Estado do Ceará





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA, de NIRE 2310322657-7 e protocolado sob o número 20/106.042-6 em 27/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5444582, em 28/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Monica Maria Teixeira Lemos.

Certifico o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcessoViaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome
047.738.063-89	ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA

Documento Principal

CPF	Nome
047.738.063-89	ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA

Fortaleza, Quarta-feira, 29 de Julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Monica Maria Teixeira Lemos, Servidor(a) Público(a), em 28/07/2020, às 20:05 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 20/106.042-6.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5444582 em 28/07/2020 da Empresa ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA, Nire 23103226577 e protocolo 201060426 - 27/07/2020. Autenticação: E48A71621DB5E8C88BCB5657FAE876D3F9F87C1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/106.042-6 e o código de segurança oJxX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Quarta-feira, 29 de Julho de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5444582 em 28/07/2020 da Empresa ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA , Nire 23103228577 e protocolo 201060426 - 27/07/2020. Autenticação: E48A71621DB5E8C8BC8B5857FAEB75D3F8F87C1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/106.042-6 e o código de segurança oJ6X Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA
CNPJ: 13.291.902/0001-76

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:35 do dia 07/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2021.

Código de controle da certidão: 540F4D5D3600.62F6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202100735130

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:
06.570.508-4

CNPJ / CPF:
13.291.902/0001-76

RAZÃO SOCIAL:
ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 25/01/2021 ÀS 10:21:21
VÁLIDA ATÉ 26/03/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via
Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG
Sector de Tributação
 Av. Maria Nzinha Campelo, 341, SEPLAG - Aldeota
 Jaguaribe - CE - CEP: 63475-000
 Tel.: (88) 3522-1062 CNPJ: 07.443.708/0001-66



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND **RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

Nome

ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA ME

Endereço

RUA CAPITAO DEODATO DIOGENES 486 CENTRO

Município

Jaguaribe

CNPJ/CPF

13.291.902/0001-76

Inscrição Municipal

1822

Estado

CE

Data Emissão

13/01/2021

Código de controle da certidão: 476382DD02

Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGM e SFM. Válida até 12/02/2021.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atividade CNAE Principal: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Certificação Digital: 476382DD02

(Para validar esta certidão acesse <https://siam.imap.org.br/ce/jaguaribe/> -> Validação de Certidões)



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 13.291.902/0001-76
Razão Social: ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA
Endereço: RUA CAPITAO DEODATO DIOGENES 486 / CENTRO / JAGUARIBE / CE / 63475-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2021 a 08/02/2021

Certificação Número: 2021011004200548403250

Informação obtida em 27/01/2021 17:22:01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.291.902/0001-76
Certidão nº: 27762029/2020
Expedição: 23/10/2020, às 10:43:53
Validade: 20/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.291.902/0001-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

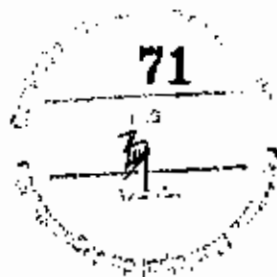
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JAGUARIBE

Fórum Promotor Antônio Garcia Gondim, sito na Av. 08 de
Novembro, s/n, centro, Jaguaribe/CE, CEP 63.475-000 - Fone
(0**88) 3522-2403
jaguaribe@tjce.jus.br

Bel. LUIS ANTONIO SALDANHA DE OLIVEIRA, Supervisor da
Unidade Judiciária da Vara Única desta Comarca de Jaguaribe,
Estado do Ceará, por designação legal etc ...

CERTIDÃO



CERTIFICO, em virtude da faculdade que me confere a lei e a
requerimento verbal da parte interessada, para que surta todos
seus jurídicos e legais efeitos, que revendo os Livros de Registros
Cronológicos em andamento nesta Secretaria da Vara Única, bem
como ao Sistema SAJ, deles verifiquei **NÃO EXISTIR AÇÃO DE
FALÊNCIA E CONCORDATA** contra **ITALO HENRIQUE DE
AQUINO SALDANHA ME**, CNPJ 13.291.902/0001-76, com sede
na rua Capitão Deodato Diogenes, 486, centro, nesta.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Jaguaribe-CE, 29 de janeiro de 2021.

Bel. LUIS ANTONIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Supervisor da Unidade Judiciária

Válida por trinta (30) dias





E.E.M.T.I. CORNÉLIO DIÓGENES
 Rua Moacir Peixoto Diógenes, 439 – Cruzeiro / Jaguaribe-CE
 CEP.: 63475-000 Fone: (88)35221855

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, a quem interessar, que a empresa **ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA-ME**, inscrita no CNPJ nº **13.291.902/0001-76**, sediada à Rua Cosme Gerônimo de Oliveira, nº 883, bairro Expedito Diógenes, Jaguaribe-CE, vem realizando a entrega de produtos de limpeza, lavanderia e higiene pessoal, para suprir as necessidades da **Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Cornélio Diógenes**, inscrito no CNPJ nº 07.954.514/0643-60, situada à Rua Moacir Peixoto Diógenes, nº 439, bairro Cruzeiro, no município de Jaguaribe-CE, não havendo nada que a desabone, a empresa supracitada está entregando satisfatoriamente os produtos citados acima.

Jaguaribe- CE, 23 de maio de 2018.


 Diretora

E.E.M.T.I. CORNÉLIO DIÓGENES
 CNPJ: 07.954.514/0643.60
 INEP: 23135905

Formulário de Registro de Assinatura

Assinatura (s) (nome) de Maria Maria Semandes de Aquino

25 / 05 / 2018

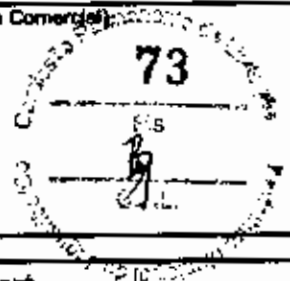
Um Testamento de de verdade.

Fátima Maria Barbosa Oficial
 Raimunda Maria Barbosa Escrivã Substituta



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23103228577

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE20000197B3

requer a V.ª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTD DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	223			BALANÇO

JAGUARIBE

Local

21 Janeiro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ 74
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/038.046-5	CEE2000019793	21/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
330.633.463-49	GERALDO MUNIZ GOMES
047.738.063-89	ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA

Junta Comercial do Estado do Ceará



Balanco Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2019



ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA ME

CNPJ: 13.291.902/0001-76
RUA COSME GERONIMO DE OLIVEIRA , 883,
- EXPEDITO DIOGENES, 63475-000
Jaguaribe - CE
NIRE: 23103228577 - Data: 23/02/2011



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5380274 em 22/01/2020 da Empresa ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA , Nire 23103228577 e protocolo 200380466 - 21/01/2020. Autenticação: B0BA2519C46BCED9EA98A1A35E6F264DBACAEE73. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/039.046-5 e o código de segurança iRCD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


Lenira Cardoso de Alencar Seraine

Balanco Patrimonial

Empresa: ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA ME - CNPJ: 13.281.902/0001-76
 NIRE: 23103228577 - Data: 23/02/2011

Pág.: 1 de 1

Folhas Contábil

Conta	Descrição	31/12/2010
1	*** Ativo ***	117.424,83 D
1.01	Ativo Circulante	68.101,71 D
1.01.01	Disponibilidades	65.118,06 D
1.01.01.01	Numerais em Espécie	65.102,53 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	65.102,53 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	65.102,53 D
1.01.01.02	Bancos	13,53 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	13,53 D
1.01.01.02.01.0001	Caixa Economica Federal	12,08 D
1.01.01.02.01.0003	BRABESCO	1,45 D
1.01.15	Estoques	2.985,65 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	2.985,65 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	2.985,65 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	2.985,65 D
1.07	Ativo não Circulante	49.322,92 D
1.07.04	Imobilizado	49.322,92 D
1.07.04.01	Bens em Operação	57.367,57 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	57.367,57 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	57.367,57 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	8.044,65 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	8.044,65 C
1.07.04.21.01.0001	Veículos	8.044,65 C
2	*** Passivo ***	117.424,83 C
2.01	Passivo Circulante	6.617,03 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	6.617,03 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	6.617,03 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	6.617,03 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	6.617,03 C
2.07	Patrimônio Líquido	110.807,80 C
2.07.01	Capital Realizado	40.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	40.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	40.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	40.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	70.807,80 C
2.07.07.01	Outras Contas	70.807,80 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	70.807,80 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléa	70.807,80 C

Data de Encerramento: 31/12/2010

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 117.424,83 (Cento e Dezesseis Mil Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos).

Balanco Patrimonial transcrito na página nº 26 do Livro Diário nº 04.

Jaguaribe-CE, 31 de Dezembro de 2010

GERALDO MUNIZ GOMES
 TEC. EM CONTABILIDADE
 CPF: 330.633.463-49
 CRC-CE-024234/O-0

ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA
 EMPRESARIO
 CPF: 047.738.063-89

Fm



Junta Comercial do Estado do Ceará

Cartório registro sob o nº 5380274 em 22/01/2020 da Empresa ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA, Nire 23103228577 e protocolo 200390465 - 21/01/2020. Autenticação: B0BA2519C45BCED9EAB8A1A35E8F284DBACAEE73. Lenira Cardoso de Alencar Serrão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/039.046-5 e o código de segurança IRCD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Serrão - Secretária-Geral.

pág. 4/9

Demonstração do Resultado do Exercício

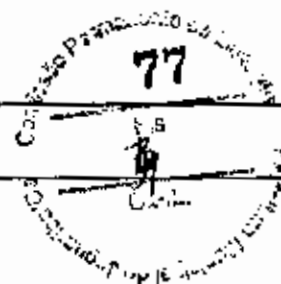
Empresa: ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA ME - CNPJ: 13.291.902/0001-76

NIRE: 23103226577 - Data: 23/02/2011

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Pág.: 1 de 1

Fortes Contábil



Conta	Descrição	01/01/2019	31/12/2019
(+) 010	Receita Bruta Operacional		326.542,91
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços		326.542,91
010.01.02	Vendas de Mercadorias		326.542,91
(-) 020	Deduções da Receita		6.617,03
020.01	Impostos Faturados		6.617,03
020.01.05	Simplex		6.617,03
(=) 030	Receita Líquida		319.925,88
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		225.587,00
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas		225.587,00
(=) 060	Lucro Bruto		94.338,88
(-) 070	Despesas Operacionais		27.531,48
070.01	Despesas Administrativas		27.531,48
(-) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.		66.807,40
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social		66.807,40
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício		66.807,40

Jaguaribe-CE, 31 de Dezembro de 2019

GERALDO MUNIZ GOMES
TEC. EM CONTABILIDADE
CPF: 330.633.463-49
CRC-CE-024234/O-0

ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA
EMPRESARIO
CPF: 047.738.063-88

Fin



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5380274 em 22/01/2020 da Empresa ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA, Nire 23103226577 e protocolo 200390465 - 21/01/2020. Autenticação: B0BA2519C45BCED9EA68A1A35E8F284DBACAEE73. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/039.046-6 e o código de segurança IRCD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 5/9

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA ME - CNPJ: 13.291.902/0001-76

Pág.: 1 de 1
Fortes Contábil



Mês/Ano: 12/2019

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 319.925,88 / 117.424,63 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	2,72
LC	Liquidez Corrente 58.101,71 / 6.617,03 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	10,29
LG	Liquidez Geral (68.101,71 + 0,00) / (6.617,03 + 0,00) Quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, quanto maior melhor.	(c101+c10700)/(c201+c203)	10,29
LI	Liquidez Imediata 85.116,06 / 6.617,03 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	9,84
ML	Margem Líquida (66.807,40 / 319.925,88) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	20,88
RA	Rentabilidade do Ativo (66.807,40 / 117.424,63) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	56,89
SG	Solvência Geral 117.424,63 / (6.617,03 + 0,00) O Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (Totais), para pagamento do total de suas dívidas.	c1/(c201+c20301)	17,75

Jaguaripe-CE, 31 de Dezembro de 2019

GERALDO MUNIZ GOMES
TEC. EM CONTABILIDADE
CPF: 330.633.463-49
CRC-CE-024234/O-0

ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA
EMPRESARIO
CPF: 047.738.063-89

Fim



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/039.046-5	CEE2000019793	21/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
330.633.463-49	GERALDO MUNIZ GOMES
047.738.063-89	ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5380274 em 22/01/2020 da Empresa ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA, Nire 23103228577 e protocolo 200390465 - 21/01/2020. Autenticação: B0BA2519C458CED9EA98A1A35E8F264DBACAEE73. Lenira Cardoso de Alencar Serrano - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/039.046-5 e o código de segurança IRCD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Serrano - Secretária-Geral.

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA, de NIRE 2310322857-7 e protocolado sob o número 20/039.046-5 em 21/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5380274, em 22/01/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Welida Oliveira Taveira.

Certifico o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagensProcessoVialUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa do Processo

CPF	Nome
330.833.463-49	GERALDO MUNIZ GOMES
047.738.063-89	ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA

Documento Principal

CPF	Nome
330.833.463-49	GERALDO MUNIZ GOMES
047.738.063-89	ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA

Fortaleza, Quarta-feira, 22 de Janeiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Maria Welida Oliveira Taveira, Servidor(a) Público(a), em 22/01/2020, às 09:53 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/039.046-5.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5380274 em 22/01/2020 da Empresa ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA, Nire 23103228577 e protocolo 200390465 - 21/01/2020. Autenticação: 808A2519C45BCED9EA96A1A35E8F264DBACAEE73. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/039.046-5 e o código de segurança iRCD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



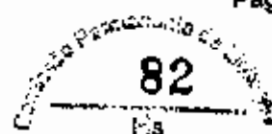
O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Quarta-feira, 22 de Janeiro de 2020

Termo de Abertura

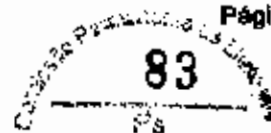


Nome Empresarial:					
ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA					
NIRE:	2310322857-7	CNPJ:	13.291.902/0001-76	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	JAGUARIBE			UF:	CEARA
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	23/02/2011				

Finalidade:				DIARIO	
Número de ordem:	4	Quantidade de páginas:	44		
Data Encerramento do Exercício Social:	31/12/2019	Data Assinatura:	21/01/2020		

330.633.463-49	GERALDO MUNIZ GOMES	Técnico em Contabilidade	24234/O-0
047.738.063-89	ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA	Empresário	

Termo de Encerramento



Nome Empresarial:			
ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA			
NIRE:	2310322857-7	CNPJ:	13.291.902/0001-76
Nome Anterior:		NIRE Anterior:	
Município:	JAGUARIBE	UF:	CEARA
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	

Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	4	Data assinatura:	21/01/2020
Quantidade de páginas:	44		
Período de escrituração			
Início:	05/01/2019	Fim:	31/12/2019
Período de ratificação:			
Início:		Fim:	

		Função	
330.633.463-49	GERALDO MUNIZ GOMES	Técnico em Contabilidade	24234/O-0
047.738.063-89	ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA	Empresário	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



JAGUARIBE - CE, 29 de Janeiro de 2021.

A
ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA - ME
END: RUA CAP. DEODATO DIÓGENES, 468, CENTRO - JAGUARIBE/CE
CNPJ sob o nº 13.291.902/000176
REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do termo de Contrato 29.01.04/2021-01 decorrente da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.**

O Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação na RUA MARIA NIZINHA CAMPELO, 341, ALDEOTA - Bairro Aldeota - JAGUARIBE estado do Ceará, e deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Ianny de Assis Dantas

IANNY DE ASSIS DANTAS
Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



CONTRATO

CONTRATO Nº 29.01.04/2021-01

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO de JAGUARIBE, pessoa jurídica de direito público interno, através das Secretarias de: SECRETÁRIA DE SAÚDE, com sede na cidade de JAGUARIBE - CE, na Av. Gil Teixeira Bastos, 1804, Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 10.383.249/0001-87 neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representada por sua Secretária, Sra. IANNY DE ASSIS DANTAS, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA ME com endereço à RUA CAPITÃO DEODATO DIÓGENES, Nº 488, CEP 63.475-000, BAIRRO CENTRO, JAGUARIBE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.291.902/0001-76, representado por ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 29.01.04/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº 29.01.04/2021, realizado com base no inciso II, do art. 24, c/c o art. 26, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 15.712,00 (quinze mil e setecentos e doze reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.
	NOME DA SECRETARIA
	SECRETARIA DE SAÚDE

A 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALVEJANTE CLORADO. Produto líquido alvejante, recomendado para remoção de manchas e alvejamento em lavanderias. Pode ser utilizado em fibras de linho, algodão e poliéster/algodão. Deve proporcionar alvejamento em roupas brancas. Ser eficiente alvejante e bactericida; fácil aplicação. Deve ter aparência líquido límpido; De cor amarelo claro; odor típico de cloro; densidade de 1,160 - 1,200 % cloro mínimo de 7,5%; composição: Hipoclorito de sódio. Embalagem de 20 lts	UND	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
2	AROMATIZANTE DE AMBIENTES. Desodorizante de ambientes com ingredientes ativos de amplo espectro de atividade microbicida, que inibem o crescimento e a proliferação de micro-organismos formadores de produtos metabólicos mal cheirosos. Fragrâncias concentradas obtidas através de óleos essenciais, exclusivamente desenvolvidas para a sinergia com os mais variados tipos de ambientes. Embalagem de 5 lts.	UND	1	R\$ 46,00	R\$ 46,00
3	DESINFETANTE DE USO GERAL. Deve funcionar como um limpador com formulação balanceada e biodegradável, pH neutro, ação bactericida e agradável fragrância. Desenvolvido principalmente para limpeza de manutenção de pisos, cerâmicas, vitrificados, mármore, granitos, porcelanatos, louças, sanitários, banheiros, vestiários, pisos tratados com ceras, impermeabilizantes e superfícies laváveis em geral. Possuir secagem rápida, facilitando a limpeza sem enxágue. Diversas fragrâncias. Diluição de até 1:300. Embalagem de 5 lts. (Lavagem do chão)	UND	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
4	DETERGENTE DESENGORDURANTE E DESINFETANTE CLORADO. Detergente alcalino com efeito desengordurante e desinfetante através do cloro ativo. Utilizado em frigoríficos, laticínios, restaurantes, cozinhas industriais e estabelecimentos de saúde em geral. Pode ser utilizado no gerador de espuma. Diluição de até 1: 100. Embalagem de 5 lts. (Lavagem chão de cozinha)	UND	100	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
5	DETERGENTE NEUTRO ANIONICO HIPERCONCENTRADO. Detergente neutro super concentrado com formulação balanceada, pH neutro. Deve ter excelente formação de espuma e efeito	UND	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



	desengordurante. Para lavagens de louças como talheres, copos, pratos, bandejas, utensílios e equipamentos em cozinhas, refeitórios, restaurantes e estabelecimentos alimentícios em geral. Diluição de até 1:300. Embalagem de 5 lts. (Lavagem de pratos)				
6	SABONETE LÍQUIDO. Sabonete líquido combinado com agente antisséptico de amplo espectro de ação microbicida - Triclosan (Irgasan DP300). Deve estar pronto para uso e alto poder de limpeza, desengordurante e degemante. Ingredientes hidratantes e emolientes que proporcionam maior suavidade e maciez à pele; pH balanceado, indicado para higiene de superfícies delicadas com maior segurança e conforto. Formulado especialmente para profissionais das áreas de saúde e alimentícia, que necessitam de proteção microbiológica adicional.	UND	2	R\$ 97,00	R\$ 194,00
7	Alcool etílico - 92°, 8 - 1 Litro	UND	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
8	Desinfetante de uso geral, Haviudo, embalagem 2L	UND	60	R\$ 5,50	R\$ 330,00
9	Detergente neutro biodegradável, indicado para lavagem manual de copos, louças e utensílios 14 em geral na área de alimentos, odor neutro, com ficha técnica e registro na ANVISA. und. 3740 Embalagens plásticas de 500 ml.	UND	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
10	Inseticida a base de água, tipo aerossol, 300mbx212g todo tipo de inseto.	UND	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
11	Limpa alumínio, embalagem de plástico de 500ml	UND	36	R\$ 2,00	R\$ 72,00
12	Limpa Vidro líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, frasco com 500ml	UND	36	R\$ 5,00	R\$ 180,00
VALOR GLOBAL				R\$	15.712,00

CLÁUSULA QUARTA DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 60 (sessenta) dias ou até a conclusão do processo licitatório aberto para o mesmo fim, o que primeiro ocorrer.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega dos combustíveis objeto contratual;

5.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos combustíveis objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria competente, conforme o acordado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- Entregar os combustíveis objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Dispensa de Licitação nº 29.01.04/2021, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

- 7.1. Os itens serão fornecidos mediante **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** expedida pela Administração, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).
- 7.2. Os produtos, quando solicitados pela secretaria municipal, deverão ser fornecidos diretamente pela ordem de compra de fornecimento, imediatamente a contar da expedição das **AUTORIZAÇÕES-ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO**.
- 7.3. O fornecimento do produto deverá ser assegurado pela ordem de compra, de acordo com as necessidades da administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Termo de Referência, na proposta vencedora, bem ainda nas normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos objeto desta dispensa de licitação, diretamente nos veículos componentes da frota municipal, nos prazos estabelecidos no item 7.1 do presente contrato.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do efetivo fornecimento dos produtos e de acordo com o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- b.1) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários, Federais e a Dívida Ativa da União ou equivalente, abrangendo, inclusive as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil);
- b.2) a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- b.3) a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, na forma da Lei;
- b.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b.5) a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou equivalente).

CLAÚSULA DEZ - DA FONTE DE RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do tesouro municipal, sob as dotações orçamentárias, abaixo descritas

Unidade Gestora	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas
SECRETARIA DE SAÚDE	08.01.10.302.0014.2.079.0000 - MAC	3.3.90.30.00

CLAUSULA ONZE - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, por dia de atraso na entrega dos combustíveis, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura de JAGUARIBE, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura de JAGUARIBE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLAUSULA CATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINZE - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de JAGUARIBE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

JAGUARIBE - Ce, 29 de janeiro de 2021.

Ianny de Assis Dantas
IANNY DE ASSIS DANTAS
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

Italo Henrique de Aquino Saldanha
ITALO HENRIQUE AQUINO
SALDANHA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHA

1. *Karysca Thelly N. de Brito*
NOME:
CPF: 014.878.013-00

2. *Regiane Maria Martins de Barros*
NOME:
CPF: 039.934.433-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



CONTRATO

CONTRATO Nº 29.01.04/2021-01

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO de JAGUARIBE, pessoa jurídica de direito público interno, através das Secretarias de: SECRETÁRIA DE SAÚDE, com sede na cidade de JAGUARIBE - CE, na Av. Gil Teixeira Bastos, 1804, Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 10.383.249/0001-87 neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representada por sua Secretária, Sra. IANNY DE ASSIS DANTAS, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA ME com endereço à RUA CAPITÃO DEODATO DIÓGENES, Nº 488, CEP 63.475-000, BAIRRO CENTRO, JAGUARIBE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.291.902/0001-76, representado por ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 29.01.04/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº 29.01.04/2021, realizado com base no inciso II, do art. 24, c/c o art. 26, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.

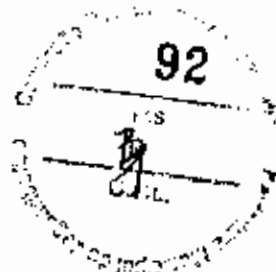
CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 15.712,00 (quinze mil e setecentos e doze reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.
	NOME DA SECRETARIA
	SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALVEJANTE CLORADO. Produto líquido alvejante, recomendado para remoção de manchas e alvejamento em lavanderias. Pode ser utilizado em fibras de linho, algodão e poliéster/algodão. Deve proporcionar alvejamento em roupas brancas. Ser eficiente alvejante e bactericida; fácil aplicação. Deve ter aparência líquido límpido; De cor amarelo claro; odor típico de cloro; densidade de 1,160 - 1,200 % cloro mínimo de 7,5%; composição: Hipoclorito de sódio. Embalagem de 20 lts	UND	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
2	AROMATIZANTE DE AMBIENTES. Desodorizante de ambientes com ingredientes ativos de amplo espectro de atividade microbiana, que inibem o crescimento e a proliferação de micro-organismos formadores de produtos metabólicos mal cheirosos. Fragrâncias concentradas obtidas através de óleos essenciais, exclusivamente desenvolvidas para a sinergia com os mais variados tipos de ambientes. Embalagem de 5 lts.	UND	1	R\$ 46,00	R\$ 46,00
3	DESINFETANTE DE USO GERAL. Deve funcionar como um limpador com formulação balanceada e biodegradável, pH neutro, ação bactericida e agradável fragrância. Desenvolvido principalmente para limpeza de manutenção de pisos, cerâmicas, vitrificados, mármore, granitos, porcelanatos, louças, sanitários, banheiros, vestiários, pisos tratados com ceras, impermeabilizantes e superfícies laváveis em geral. Possui secagem rápida, facilitando a limpeza sem enxágue. Diversas fragrâncias. Diluição de até 1:300. Embalagem de 5 lts. (Lavagem do chão)	UND	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
4	DETERGENTE DESENGORDURANTE E DESINFETANTE CLORADO. Detergente alcalino com efeito desengordurante e desinfetante através do cloro ativo. Utilizado em frigoríficos, laticínios, restaurantes, cozinhas industriais e estabelecimentos de saúde em geral. Pode ser utilizado no gerador de espuma. Diluição de até 1: 100. Embalagem de 5 lts. (Lavagem chão de cozinha)	UND	100	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
5	DETERGENTE NEUTRO ANIONICO HIPERCONCENTRADO. Detergente neutro super concentrado com formulação balanceada, pH neutro, Deve ter excelente formação de espuma e efeito	UND	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



	desengordurante. Para lavagens de louças como talheres, copos, pratos, bandejas, utensílios e equipamentos em cozinhas, refeitórios, restaurantes e estabelecimentos alimentícios em geral. Diluição de até 1:300. Embalagem de 5 lts. (Lavagem de pratos)				
6	SABONETE LÍQUIDO. Sabonete líquido combinado com agente antisséptico de amplo espectro de ação microbicida - Triclosan (Irgasan DP300). Deve estar pronto para uso e alto poder de limpeza, desengordurante e degermante. Ingredientes hidratantes e emolientes que proporcionam maior suavidade e maciez à pele; pH balanceado, indicado para higiene de superfícies delicadas com maior segurança e conforto. Formulado especialmente para profissionais das áreas de saúde e alimentícia, que necessitam de proteção microbiológica adicional.	UND	2	R\$ 97,00	R\$ 194,00
7	Alcool etílico - 92° - 1 Litro	UND	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
8	Desinfetante de uso geral. Líquido, embalagem 2L	UND	60	R\$ 5,50	R\$ 330,00
9	Detergente neutro biodegradável, indicado para lavagem manual de copos, louças e utensílios em geral na área de alimentos, odor neutro, com ficha técnica e registro na ANVISA. und. 3740 Embalagens plásticas de 500 ml.	UND	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
10	Inseticida a base de água, tipo aerossol, 300mlx212g todo tipo de inseto.	UND	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
11	Limpa alumínio, embalagem de plástico de 500ml	UND	36	R\$ 2,00	R\$ 72,00
12	Limpa Vidro líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, frasco com 500ml	UND	36	R\$ 5,00	R\$ 180,00
VALOR GLOBAL				R\$	15.712,00

CLÁUSULA QUARTA DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 60 (sessenta) dias ou até a conclusão do processo licitatório aberto para o mesmo fim, o que primeiro ocorrer.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega dos combustíveis objeto contratual;

5.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos combustíveis objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria competente, conforme o acordado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- Entregar os combustíveis objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Dispensa de Licitação nº 29.01.04/2021, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

- 7.1. Os itens serão fornecidos mediante **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** expedida pela Administração, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).
- 7.2. Os produtos, quando solicitados pela secretaria municipal, deverão ser fornecidos diretamente pela ordem de compra de fornecimento, imediatamente a contar da expedição das **AUTORIZAÇÕES-ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO**.
- 7.3. O fornecimento do produto deverá ser assegurado pela ordem de compra, de acordo com as necessidades da administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Termo de Referência, na proposta vencedora, bem ainda nas normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO

- 8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos objeto desta dispensa de licitação, diretamente nos veículos componentes da frota municipal, nos prazos estabelecidos no item 7.1 do presente contrato.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do efetivo fornecimento dos produtos e de acordo com o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - b.1) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários, Federais e a Dívida Ativa da União ou equivalente, abrangendo, inclusive as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil);
 - b.2) a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
 - b.3) a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, na forma da Lei;
 - b.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - b.5) a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou equivalente).

CLAÚSULA DEZ - DA PONTE DE RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do tesouro municipal, sob as dotações orçamentárias, abaixo descritas

Unidade Gestora	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas
SECRETARIA DE SAÚDE	08.01.10.302.0014.2.079.0000 - MAC	3.3.90.30.00

CLAUSULA ONZE - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, por dia de atraso na entrega dos combustíveis, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura de JAGUARIBE, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura de JAGUARIBE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLAUSULA CATORZE- DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINZE - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de JAGUARIBE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

JAGUARIBE - Ce, 29 de janeiro de 2021.

Lanny de Assis Dantas
LANNY DE ASSIS DANTAS
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

Italo Henrique Aquino Saldanha
ITALO HENRIQUE AQUINO
SALDANHA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHA

1. *Margarida Kelly N. de Brito*
NOME:
CPF: 014.878.023-00

2. *Michelle Regina Freitas de Barros*
NOME:
CPF: 039.724.433-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Jaguaribe torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação Nº 29.01.04/2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Gestora	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas
SECRETARIA DE SAÚDE	08.01.10.302.0014.2.079.0000 - MAC	3.3.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Por 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato

CONTRATADA: ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA ME

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

ASSINA PELO CONTRATANTE: IANNY DE ASSIS DANTAS;

ASSINA PELA CONTRATADA: ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA

VALOR GLOBAL: R\$ 15.712,00 (Quinze mil e setecentos e doze reais).

JAGUARIBE - Ce, 29 de janeiro de 2021.

IANNY DE ASSIS DANTAS
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do contrato nº. 29.01.04/2021-01, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 29.01.04/2021, cujo objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE, foi afixado no dia 29 de janeiro de 2021, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a LEI ORGANICA MUNICIPAL.

JAGUARIBE - Ce, 29 de janeiro de 2021.

Ianny de Assis Dantas

IANNY DE ASSIS DANTAS
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE



Jaguaribe, 01 de fevereiro de 2021



Edição Nº: 3432

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29.01.03 /2021 -
A Secretaria de Saúde, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Secretária de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE
FAVORECIDO: ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA-ME VALOR GLOBAL R\$ 16.876,97 (dezesseis mil e oitocentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 24, c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 08 de janeiro de 2021, em harmonia com o Decreto Municipal nº 1.245/2021 de 05 de janeiro de 2021 e **RATIFICADA** pelo(a) Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe-CE. IANNY DE ASSIS DANTAS. Jaguaribe-CE, 29 de janeiro de 2021.

*** ** *

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29.01.04 /2021 -
A Secretaria de Saúde, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Secretária de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE
FAVORECIDO: ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA-ME VALOR GLOBAL R\$ 15.712,00 (QUINZE MIL SETECENTOS E DOZE REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 24, c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 08 de janeiro de 2021, em harmonia com o Decreto Municipal nº 1.245/2021 de 05 de janeiro de 2021 e **RATIFICADA** pelo(a) Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe-CE. IANNY DE ASSIS DANTAS. Jaguaribe-CE, 29 de janeiro de 2021.